

Chapecó-SC, 25 de Julho de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS  
SÃO DOMINGOS – SC**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Ref: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb.**

**Pregão Eletrônico N° 06/2022**

**URGENTE**

A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó-SC, sito à Acesso Florenal Ribeiro, N° 1551-D, inscrita no CNPJ/ME 03.652.030/0003-32 e Inscrição Estadual n°. 260.516.392, neste ato representado pelo seu representante-legal **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**, vem através deste, apresentar uma **Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb.**, conforme passamos a elencar.

A empresa participou do processo licitatório supracitado e sagrou-se vencedora do item **Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb.** registrando do laboratório **Belfar**.

Quando a empresa registrou o item, adquiriu o fármaco do laboratório **Belfar** por R\$ 1,29 / 1,35 cada tubo, em outubro/21, novembro/21 e dezembro/21, conforme NFs de aquisição em anexo (**Doc. 01, Doc. 02, Doc. 03**).

Porém, recentemente na última aquisição, comprovasse um aumento expressivo em seu valor de compra, impossibilitando a empresa de continuar fornecendo o item ao valor registrado no certame inicialmente, tendo em vista, que o custo atual é de R\$ 1,59 cada tubo, conforme NFs de aquisição de Junho/22 e Julho/22 em anexo (**Doc. 04, Doc. 05**).

Com isso, a empresa não possui condições de continuar com o fornecimento do item pelo valor registrado, uma vez que o mesmo sofreu um elevado aumento em seu custo de aquisição junto ao fabricante, devidamente comprovado pelas notas fiscais em anexo.

Nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 é possível que ocorra o reequilíbrio econômico financeiro em casos como o presente:

**d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,**

Luiz Eduardo Giacomet  
Representante Legal

RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

“Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio.”

**em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."**

Em casos como o presente, onde fatos alheios à vontade das partes impactam diretamente na relação entre as obrigações assumidas pelo particular e a remuneração proposta pela Administração, é possível ocorrer por parte da Administração Pública o realinhamento pretendido pela empresa, uma vez que, a mesma comprovou efetivamente os danos sofridos com o aumento do custo imposto pelo fabricante do fármaco através do preço anteriormente à data da licitação e o preço pago atualmente.

Portanto, como a empresa não possui condições de efetuar a entrega do fármaco pelo valor inicialmente cotado, solicitamos que seja concedido o reequilíbrio econômico financeiro do item mencionado para o valor de **R\$ 1,91** cada tubo.

**Em Face do Exposto, Requer a Peticionante, seja por Vossa Senhoria:**

- a. recebida, juntada e processada a presente, da forma de praxe;
- b. acolhida a presente, para, com espeque no art. Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93, deferir o reequilíbrio econômico financeiro do item **Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb., passando para o valor de R\$ 1,91 cada tubo;**
- c. caso o pedido de realinhamento de preços do item **NÃO** for acatado pela administração, a empresa requer o cancelamento definitivo do item, passando o mesmo para o próximo colocado na licitação, dada a impossibilidade de continuar o fornecimento pelo valor inicialmente cotado pelo fato do elevado aumento de preço que o mesmo sofreu;
- d. de qualquer decisão, colhida ciência à Requerente;

Nestes Termos,

**Pede-se pelo Deferimento**

Assinado digitalmente por:  
LUIZ EDUARDO RAZZIA  
GIACOMEL:02718997001  
O tempo: 25-07-2022 16:36:26

Luiz Eduardo Giacomel  
Representante Legal  
RG: 2088025172 | CPF: 027.189.970-01

"Distribuir medicamento, uma paixão que não tem remédio."



RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 228.500,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480, 795 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.031.141  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BELFAR LTDA**

R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516  
STA AMELIA - 31560-220  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 21051100

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.031.141  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1018 3243 4300 0177 5500 2000 0311 4111 7460 9313

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214409609207 - 29/10/2021 16:16:54

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.324.343/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/10/2021

ENDEREÇO

BR 480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

FONE / FAX  
5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	08/12/2021	Venc.	18/12/2021	Venc.	28/12/2021	Venc.	07/01/2022	Venc.	17/01/2022
Valor	R\$ 45.700,00	Valor	R\$ 45.700,00	Valor	R\$ 45.700,00	Valor	R\$ 45.700,00	Valor	R\$ 45.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
222.560,00	26.707,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	228.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.325,65	5.940,00	228.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

95.591.723/0029-10

ENDEREÇO

RUASAGITARIO

MUNICÍPIO

Contagem

UF

MG

1866311100005

QUANTIDADE

889

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.510,000

PESO LÍQUIDO

3.510,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
167	RENOPRIL 5 MG CX 30 CP Lote: 091106 Quant: 10000.000 Fab: 09/09/2021 Val: 09/09/2023	30049067	000	6105	UN	10.000,0000	1,0500	10.500,00	0,00	10.500,00	1.260,00		12,00	
197	BELFAREN CX 20 CP REV Lote: 091132 Quant: 50000.000 Fab: 14/09/2021 Val: 14/09/2023	30049037	000	6105	UN	50.000,0000	1,0000	50.000,00	0,00	50.000,00	6.000,00		12,00	
250	BACINA POM BG 10G Lote: 081111 Quant: 21896.000 Fab: 16/08/2021 Val: 16/08/2023 Lote: 081139 Quant: 22292.000 Fab: 20/08/2021 Val: 20/08/2023 Lote: 081140 Quant: 21912.000 Fab: 20/08/2021 Val: 20/08/2023 Lote: 081163 Quant: 13900.000 Fab: 24/08/2021 Val: 24/08/2023	30042079	000	6105	UN	80.000,0000	1,3500	108.000,00	0,00	108.000,00	12.960,00		12,00	
97	PARACETAMOL GEN 750 MG CX 200 CP Lote: 091228 Quant: 236.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 Lote: 091229 Quant: 973.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 Lote: 091276 Quant: 971.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 Lote: 091277 Quant: 820.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 pRedBC=0,00%	30049045	020	6105	UN	3.000,0000	20,0000	60.000,00	0,00	54.060,00	6.487,20		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$73325,65(32.09%) Fonte:IBPTPEDIDO:18301 Desconto dos Itens : 0.00  
Pedido Gestor: 23511 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito  
Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797,02-80 - Os Boletos sao  
enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo  
telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Negativa ( Valor Liquido =  
60000.00 Valor BC ICMS = 54060.00 Valor ICMS = 6487.20 ) Subtotais Lista Positiva ( Valor Liquido = 168500.00  
Valor BC ICMS = 168500.00 Valor ICMS = 20220.00 )

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/11/2021 VALOR TOTAL: R\$ 154.800,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480, 795 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.032.437  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BELFAR LTDA**  
R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516  
STA AMELIA - 31560-220  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 21051100

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.032.437  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1118 3243 4300 0177 5500 2000 0324 3712 4263 3476

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214447336175 - 25/11/2021 18:14:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.324.343/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

25/11/2021

ENDEREÇO

BR 480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	09/01/2022	Venc.	08/02/2022	Venc.	10/03/2022
Valor	RS 51.599,95	Valor	RS 51.599,95	Valor	RS 51.600,10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
154.800,00	18.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.675,32	0,00	154.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0-Por conta do Rem				95.591.723/0029-10
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUASAGITARIO	Contagem			MG	186631110005
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
603				2.400,000	2.400,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
250	BACINA POM BG 10G Lote: 091158 Quant: 21930.000 Fab: 14/09/2021 Val: 14/09/2023 Lote: 091159 Quant: 21812.000 Fab: 14/09/2021 Val: 14/09/2023 Lote: 091286 Quant: 21691.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 Lote: 091287 Quant: 21231.000 Fab: 22/09/2021 Val: 22/09/2023 Lote: 101157 Quant: 21946.000 Fab: 13/10/2021 Val: 13/10/2023 Lote: 101158 Quant: 11390.000 Fab: 13/10/2021 Val: 13/10/2023	30042079	000	6105	UN	120.000,0000	1,2900	154.800,00	0,00	154.800,00	18.576,00			12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$49675.32(32.09%) Fonte:IBPTPEDIDO:18895 Desconto dos Itens : 0.00  
Pedido Gestor: 24305 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva ( Valor Liquido = 154800.00 Valor BC ICMS = 154800.00 Valor ICMS = 18576.00 )

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/12/2021 VALOR TOTAL: R\$ 36.894,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480, 795 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.034.253  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BELFAR LTDA**

R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516  
STA AMELIA - 31560-220  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 21051100

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.034.253  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 1218 3243 4300 0177 5500 2000 0342 5313 6650 8440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**131214511684120 - 31/12/2021 14:06:13**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**0621527970026**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**18.324.343/0001-77**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF

**03.652.030/0001-70**

DATA DA EMISSÃO

**31/12/2021**

ENDEREÇO

**BR 480, 795**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**99740-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**Barao de Cotegipe**

UF

**RS**

FONE / FAX

**5435232700**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1700004449**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	14/02/2022	Venc.	16/03/2022	Venc.	15/04/2022
Valor	R\$ 12.297,99	Valor	R\$ 12.297,99	Valor	R\$ 12.298,02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
36.894,00	4.427,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.894,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,28	0,00	36.894,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0-Por conta do Rem				95.591.723/0029-10
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUASAGITARIO	Contagem	MG	1866311100005		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
145				572,000	572,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
250	BACINA POM BG 10G Lote: 111359 Quant: 259.000 Fab: 29/11/2021 Val: 29/11/2023 Lote: 111358 Quant: 97.000 Fab: 29/11/2021 Val: 29/11/2023 Lote: 121051 Quant: 20867.000 Fab: 03/12/2021 Val: 03/12/2023 Lote: 121127 Quant: 7377.000 Fab: 13/12/2021 Val: 13/12/2023	30042079	000	6105	UN	28.600,0000	1,2900	36.894,00	0,00	36.894,00	4.427,28		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$11839.28(32.09%) Fonte:IBPTPEDIDO:19863 Desconto dos Itens : 0.00 Pedido Gestor: 24314 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva ( Valor Liquido = 36894.00 Valor BC ICMS = 36894.00 Valor ICMS = 4427.28 )

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/06/2022 VALOR TOTAL: R\$ 49.926,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480, 795 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

NF-e

Nº. 000.046.282  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BELFAR LTDA**  
R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516  
STA AMELIA - 31560-220  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 21051100

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.046.282  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0618 3243 4300 0177 5500 2000 0462 8217 1144 0440

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224778715688 - 17/06/2022 14:40:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.324.343/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

17/06/2022

ENDEREÇO

**BR 480, 795**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**99740-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**Barao de Cotegipe**

UF

**RS**

FONE / FAX  
**5435232700**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**1700004449**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
Venc.	17/07/2022	Venc.	01/08/2022	Venc.	16/08/2022	Venc.	31/08/2022	Venc.	15/09/2022
Valor	R\$ 9.985,20	Valor	R\$ 9.985,20	Valor	R\$ 9.985,20	Valor	R\$ 9.985,20	Valor	R\$ 9.985,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
44.983,33	5.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048,45	49.926,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.021,25	4.942,67	49.926,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0-Por conta do Rem				95.591.723/0029-10
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>RUASAGITARIO</b>	<b>Contagem</b>	<b>MG</b>	<b>1866311100005</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>157</b>				<b>628,000</b>	<b>628,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
148	BACITRACINA + NEOMICINA GEN POM 10G Lote: 052298 Quant: 9779.000 Fab: 25/05/2022 Val: 24/05/2024 Lote: 052299 Quant: 21621.000 Fab: 25/05/2022 Val: 24/05/2024 pRedBC=9,90%	30042079	020	6105	UN	31.400,0000	1,5900	49.926,00	0,00	44.983,33	5.398,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$16021.25(32.09%) Fonte:IBPTPEDIDO:26194 Desconto dos Itens : 0.00  
Pedido Gestor: 33517 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Negativa ( Valor Liquido = 49926.00 Valor BC ICMS = 44983.33 Valor ICMS = 5398.00 )

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BELFAR LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/07/2022 VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 DESTINATÁRIO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BR 480, 795 CENTRO Barao de Cotegipe-RS

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.048.163  
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BELFAR LTDA**  
R ALAIR MARQUES RODRIGUES, 516  
STA AMELIA - 31560-220  
Belo Horizonte - MG Fone/Fax: 21051100

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.048.163  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3122 0718 3243 4300 0177 5500 2000 0481 6311 3535 7500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131224817457122 - 11/07/2022 08:13:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

6105 - Venda de producao do estabelecimento que nao deva por

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0621527970026

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.324.343/0001-77

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ / CPF

03.652.030/0001-70

DATA DA EMISSÃO

11/07/2022

ENDEREÇO

BR 480, 795

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99740-000

MUNICÍPIO

Barao de Cotegipe

UF

RS

FONE / FAX

5435232700

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1700004449

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 10/08/2022	Venc. 25/08/2022	Venc. 09/09/2022
Valor R\$ 21.199,98	Valor R\$ 21.199,98	Valor R\$ 21.200,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
63.600,00	7.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.409,24	0,00	63.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	0- Por conta do Rem				95.591.723/0029-10
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUASAGITARIO	Contagem	MG	1866311100005		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
201				800,000	800,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
250	BACINA POM 10G Lote: 062202 Quant: 6289.000 Fab: 17/06/2022 Val: 16/06/2024 Lote: 062203 Quant: 21750.000 Fab: 17/06/2022 Val: 16/06/2024 Lote: 062257 Quant: 11961.000 Fab: 27/06/2022 Val: 26/06/2024	30042079	000	6105	UN	40.000,0000	1,5900	63.600,00	0,00	63.600,00	7.632,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


Inf. Contribuinte: Val aprox Tributos R\$20409,24(32.09%) Fonte:IBPTPEDIDO:27120 Desconto dos Itens : 0,00  
Pedido Gestor: 35300 A mercadoria sera retirada do deposito fechado na Rod MG 424 KM 45 N 921, bairro Distrito Industrial, Matozinhos - MG CEP 35720000. CNPJ 18.324.343/0005-09 IE 062152797.02-80 - Os Boletos sao enviados via e-mail, caso nao tenha recebido, favor entrar em contato pelo e-mail cobranca@belfar.com.br ou pelo telefone: 31 2125-1100 - Cliente Alvara - 14648/ Emitente - AE - - AFE - Subtotais Lista Positiva ( Valor Liquido = 63600.00 Valor BC ICMS = 63600.00 Valor ICMS = 7632.00 )







RESERVADO AO FISCO





Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb. - SÃO DOMINGOS/SC

 De licitacaosc@centermedi.com.br <licitacaosc@centermedi.com.br>  
Para <juridico@saodomingos.sc.gov.br>, <licitacao@saodomingos.sc.gov.br>  
Data 27-07-2022 09:49

 DOC 01.pdf (~16 KB)  DOC 02.pdf (~13 KB)  DOC 03.pdf (~13 KB)  DOC 04.pdf (~13 KB)  DOC 05.pdf (~13 KB)  
 SÃO DOMINGOS SC\_assinado.pdf (~723 KB)

Bom Dia! Favor encaminhar ao setor responsável

Segue em anexo Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb., o qual aguardamos retorno ao mais breve possível.

**Se for necessário encaminhar o pedido original via correio, favor nos comunicar que faremos o encaminhamento imediato.**

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

Att

--

**Vitor Szady**

Comercial – Filial SC

(54) 3523 2700

Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D

Chapecó – SC

[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)

 Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).





## Re: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb. - SÃO DOMINGOS/SC



De <juridico@saodomingos.sc.gov.br>

Para <licitacaosc@centermedi.com.br>

Data 29-07-2022 11:50

97 P 97 Centermedi Com. de Produtos Hospitalares LTDA.pdf (~2.9 MB)

Bom dia.

Segue parecer jurídico.

Informa-se, que já foi encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

Desde já agradeço a sua atenção, e desejo a Vossa Senhoria uma excelente semana.

Att,

Em 27-07-2022 09:49, licitacaosc@centermedi.com.br escreveu:

Bom Dia! Favor encaminhar ao setor responsável

Segue em anexo Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item Neomicina + Bacitracina Pomada Dermatológica 10g Tb., o qual aguardamos retorno ao mais breve possível.

**Se for necessário encaminhar o pedido original via correio, favor nos comunicar que faremos o encaminhamento imediato.**

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

Att

--

**Vitor Szady**

Comercial - Filial SC

(54) 3523 2700

Acesso Florenal Ribeiro, Nº 1551-D

Chapécó - SC

[www.centermedi.com.br](http://www.centermedi.com.br)

Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Assessoria Jurídica



**PARECER JURÍDICO Nº 97/2022**

**Ao Chefe do Poder Executivo**

**Processo Licitatório nº 003/2022**

**Pregão Eletrônico nº 006/2022**

**Requerente:** Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

**Interessado:** Município de São Domingos/SC

**Assunto:** Reequilíbrio econômico e financeiro

**I- DO RELATÓRIO:**

Trata-se de parecer jurídico em relação ao pedido administrativo de reequilíbrio econômico financeiro, apresentado pela licitante Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, em relação ao item 140 - (Neomicina sulfato 5mg+bacitracina zíncica 250 UI/g 10 g - Neomicina sulfato 5mg+bacitracina zíncica 250 UI/g 10g).

Na data de 24/03/2022, o Interessado lançou o processo licitatório em epígrafe, onde tem como objeto: “Futuras aquisições de medicamentos éticos, genéricos ou similares, insumos farmacêuticos e materiais de insumo para diabéticos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os medicamentos em que o nome ÉTICO é citado se referem a demandas oriundas de processos judiciais, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.”, onde a Requerente logrou êxito no citado item.

Com objetivo de amparar seu pedido, a Requerente alega que na última aquisição do item, adquiriu pelo valor de R\$ 1,59 cada tubo, por isso, não teria mais condições de continuar com o fornecimento do item pelo valor registrado.

Dentre mais fatos e fundamentos jurídicos, apresentou notas fiscais de aquisição do citado item, e pugnou para que fosse atribuído ao item o valor de R\$ 1.91, cada tubo.

Esse era o relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância as previsões do edital e de fundamentos jurídicos.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Assessoria Jurídica



II- DO FUNDAMENTO:

a) da limitação da manifestação jurídica:

Cumpra aqui destacar, de que o Setor Jurídico, ao apreciar as demandas remetidas a análise, limita-se a esclarecer dúvidas jurídicas “*in abstracto*”, com aspectos jurídicos da matéria, e quanto demais questões, não ventiladas ou que exige a apreciação de conveniência e discricionariedade, e de outras áreas técnicas, estes de competência de apreciação a setores técnicos do Interessado, não há como apresentar manifestação jurídica.

Ainda, o presente parecer não tem caráter decisório, somente possui caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do Administrador/Gestor competente.

b) do fundamento legal:

A legislação que trata sobre as licitações e contratos administrativos, permite a Administração Pública realizar o reequilíbrio econômico financeiro, desde que cumprido pelo requerente, os requisitos estabelecidos no artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, “na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis”, requisitos estes, que devem ser provados pelo requerente, e ainda, fica a critério da Administração a concessão ou não do reequilíbrio.

A lei que gere as licitações, em seu artigo 65, II, “*d*”, prevê:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Assessoria Jurídica



extraordinária e extracontratual”. (Grifei).

Além destes requisitos, também deve ser observado as condições do edital, pois vale aqui destacar, a disposição do *caput* do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”.

No edital, na cláusula 15.10, prevê que:

“15.10. Quanto ao Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço só será o mesmo analisado após transcorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias após assinatura da ata de registro de preços, não sendo analisando nem concedido quaisquer tipo de alteração contratual antes deste período.”.

Diante destes fundamentos jurídicos, cabe neste momento, análise dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente.

Pelas informações e documentos apresentados pela Requerente, vejo que o seu pedido deve ser deferido, mas de forma parcial, o que passo a explicar de forma separada os motivos que levam a essa conclusão.

c) **do preenchimento dos requisitos do reequilíbrio econômico financeiro:**

De início cumpre aqui analisar a disposição estampada na cláusula 15.10, do edital, isso com base nos artigos 3º, *caput*, 41, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, e do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, pois na citada cláusula, tem como exigência, que a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, somente pode ser analisado após o transcurso do prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após assinatura da ata de registro de preços.

Esse requisito, foi atingido pelas partes, tendo em vista que a assinatura da ata, foi na data de 13/04/2022, o pedido foi apresentado na data de 25/07/2022, e analisado pelo Setor Jurídico na presente data, assim, não óbice a análise do pedido em apreço.

Em análise aos documentos apresentados pela Requerente, conclui-se que



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Assessoria Jurídica



deixou provado que houve aumento de preço na compra do item, pois pela NF nº 000.031.141, emitida antes a data do pregão, 29/10/21, efetuava o pagamento do item pelo valor de R\$ 1,35, pela NF nº 000.032.437, emitida da data de 25/11/21, no mesmo sentido do que aquela, efetuava o pagamento do item pelo valor de R\$ 1,29, pela NF nº 000.034.253, emitida antes a data do pregão, 31/12/21, efetuava o pagamento do item pelo valor de R\$ 1,29, pela NF nº 000.046.282, emitida na data de 17/06/22, efetuou pagamento do item pelo valor de **R\$ 1,59**, e pela NF nº 000.048.163, emitida na data de 11/07/2022, efetuou pagamento do item pelo valor de **R\$ 1,59**.

Vale aqui registrar, de que em que pese que as NF's de nº 000.031.141, 000.032.437 e 000.034.253, sejam de data inferior a data do pregão, não vejo problema de teor probatório, pois serve para análise do aumento do preço do item.

Ainda vale enfatizar, de que a Requerente ao lograr êxito para venda do item ao Interessado, restou registrado o preço de **R\$ 1,49**, e hoje, **efetua o pagamento de R\$ 1,59**, conforme pode se constatar nas NF's de nº 000.046.282 e 000.048.163, **prejuízo de R\$ 0,10**.

O que se extrai dos fatos, fundamentos e provas apresentadas pela Requerente, é que demonstrou que preenche os requisitos do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/93, e do edital, para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, por isso, vejo que o pedido deve ser deferido, **mas com a ressalva na alínea a seguir**.

*d) **do valor do reequilíbrio econômico financeiro:***

Em que pese que a Requerente tenha comprovado os requisitos necessários para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, cabe chamar a atenção ao valor que almeja, pois de R\$ 1,49, pretende receber o valor de R\$ 1,91.

Não se pode deixar de lado a ideia de que ninguém cria um comércio com o objetivo de ter prejuízo, assim, cabe neste momento, definir um valor adequado, para que a Requerente tenha uma margem de lucro, mas sem atingir locupletamento em face da Administração, e para que esta, possa preservar o erário, sem responsabilização dos gestores.

Portanto, para chegar ao valor correto, entendo que deve ser utilizado como base, o percentual de aumento na compra do item.

Conforme se denota na NF nº 000.031.141, a Requerente efetuava o pagamento do item pelo valor de R\$ 1,35, e pela NF nº 000.048.163, efetuou pagamento do item pelo valor de R\$ 1,59, o que se extrai, que teve um aumento de 18% (dezoito por cento).





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS  
Assessoria Jurídica



Assim, entendo de que deve ser concedido o reequilíbrio nesta porcentagem, sobre o valor ora pago, ou seja, R\$ 1,49, assim,  $1,49 + 18\%$ , chega ao valor de R\$ 1,75.

e) da decisão final:

Por fim, destaca-se, que a decisão sobre acatamento da orientação ora exposta, cabe ao Chefe do Poder Executivo, pois este é autoridade competente para tanto, e não a Assessoria Jurídica e/ou demais Servidores, uma vez que estes, *data vênia*, somente tem função de emitir orientações no sentido de apontar a legalidade/ilegalidade de atos administrativos.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, opino: a) que seja deferido o pedido apresentado pela Requerente, mas nos moldes descrito na alínea *d*. É o parecer, salvo entendimento diverso do Chefe do Poder Executivo.

Setor Jurídico, São Domingos, SC, 29 de julho de 2022.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO:0540 1638990  
Assinado de forma digital por ELTON JOHN MARTINS DO PRADO:05401638990  
Dados: 2022.07.29 11:42:15 -03'00'

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO

(Assessor Jurídico)

OAB/SC 42.539



R.H.

Diante dos documentos juntados e  
diante dos termos do parecer jurídico  
defiro o pedido.

02/08/2022



Marcio Luiz  
Bigolin Grosbelli  
868 760 829-20  
Prefeito Municipal